



# PREFEITURA DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](mailto:Ramais.230@itaqui.rs.gov.br)

**Contrato nº 403/2024**

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 1627/2023, **Pregão Eletrônico nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº 018/2023 (válida até 17/04/2024)** e a *Abertura de Registro de Preços nº 187294 referentes a aquisições de Mudanças de Árvores Frutíferas*, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 091/2024 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, datado de 13/03/2024.

**1. OBJETO** – Aquisição de Mudanças de Árvores Frutíferas, conforme descrição abaixo:

**Empresa: Decio Adelar Weber LTDA EPP, CNPJ: 91.455.253/0001-05**, Zona Weber, S/N, Bairro Interior, na cidade de Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, Telefone (55) 3524-1227, WhatsApp (55) 99122-9337 / (55) 99613-4499, E-mail [vendas@viveirosweber.com.br](mailto: vendas@viveirosweber.com.br) / [viveiroeweber@viveirosweber.com.br](mailto: viveiroeweber@viveirosweber.com.br), neste ato representado por seu proprietário Srº Decio Adelar Weber, inscrito no CPF 331.938.780-49 e RG nº 1008581801, residente na Zona Weber, S/N, Bairro Interior, na cidade de Crissiumal/RS, CEP 98.640-000. Empresa Participante/Comerciante: Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº RS-00976/2006. Viveiro: Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº RS-06623/2021. CREA PROFISSIONAL RS047068; Engenheiro Agrônomo Ari Darci Lanz, CPF Nº 247.078.300-30.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA LARANJEIRA, DO TIPO UMBIGO NAVELINA	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
2	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA LARANJEIRA, DO TIPO SALUSTIANA	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
3	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA LARANJEIRA, DO TIPO VALÊNCIA DELTA	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
4	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA BERGAMOTEIRA, DO TIPO PONKAN	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
5	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA BERGAMOTEIRA, DO TIPO MONTENEGRINA	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
6	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA BERGAMOTEIRA, DO TIPO OKITSU	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
7	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA BERGAMOTEIRA, DO TIPO CLEMENULES	50	Unidade	R\$ 12,10	R\$ 605,00
8	MUDAS DE ÁRVORE FRUTÍFERA LIMOEIRO, DO TIPO TAHITI	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
<b>TOTAL = R\$ 4.895,00</b>					

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Lucian Del Fabbro, fiscal Giancarlo Rocha Berro e suplente Flavio Zanir Bonorino Figueiredo.



# PREFEITURA DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](http://Ramais.230/231)

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, em até **10 (dez) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Itaqui**, situado na Alameda Domingos Lacroix, s/n (localização do prédio através de placa de identificação), Bairro Centro, Itaqui/RS, das 07 h às 13 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ R\$ 4.895,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	4	AGRICULTURA SUSTENTAVEL
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa	22	PRODUÇÃO VEGETAL
Proj./Atividade:	2329	FRUTICULTURA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5337	

**Solicitação de Compras nº 193216.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 018/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DA COMUNICAÇÃO** – Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto da presente “licitação, ARP e contrato” serão realizadas por e-mail e/ou WhatsApp, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 15 de Março de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**Leonardo Dicson Sanchez Betin**  
Prefeito